AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

009/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

OBJETO
Registro de ata de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.342,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 09/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário

LOCAL:
Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Evento	Data	Horário
Início de recebimento de propostas	**31/08/2026**	**00:00**
Término do recebimento das propostas	**08/09/2026**	**23:59**
Data da sessão pública	**09/09/26**	**08:00**
Final da fase de lances	**09/09/26**	**14:00**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº *09/2026*

(Processo Administrativo n° *14/2026*)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Muriaé, por meio do ***setor responsável pelas contratações***, sediado à Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 12.334 e 12.335, ambos de 10 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.1. - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), ferramenta disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2.1. O procedimento será divulgado no BNC, no sítio da Câmara Municipal no endereço eletrônico https://camaramuriae.mg.gov.br/site/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2.2. O BNC deverá ser acessado pela web.

3.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no BNC, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CADASTRAMENTO:

3.2.4. O cadastramento do fornecedor na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" – ' VII);

3.2.5. O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

3.2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do fornecedor participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo fornecedor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no Anexo V, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoas jurídicas que se enquadrem nos casos previstos na Lei Municipal nº 5.446/2017;

3.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O cadastramento do fornecedor na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(“Termo de Adesão” - ANEXO VII)**.

4.1.1. O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Bolsa Nacional de Compras, a proposta com:

4.3.1. as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com instrumento convocatório, constando preço, marca, modelo, fabricante;

4.3.2. descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do fornecedor participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo fornecedor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

4.4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.4.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso de contratação direta.

4.4.3. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4.4. A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.4.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.5. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo ANEXO VI da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

4.8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARTICIPAÇÃO

4.13. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa fornecedor) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.15. A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 1,00*** (***hum real***).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

6.4.2. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. contiver vícios insanáveis;

6.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Filial ou sucursal: inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5. Preenchimento de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° da Lei n° 14.133/2021, nos termos do ANEXO V deste Aviso.

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **05** (**cinco**) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de do item constante no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas no Termo de Referência em Anexo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Mapa de riscos

12.12.4. ANEXO IV - Relatório de Pesquisa de Preço

12.12.5. ANEXO V - Declaração de Condição de ME ou EPP

12.12.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

12.12.7. ANEXO VII - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras – Licitante

12.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial

12.12.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

12.12.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Muriaé, 28 de agosto de 2026

Tiago Henrique dos Reis
Agente de Contratação

ANEXO I

(Processo Administrativo n° 014/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.	CX	40	R$ 119,45	R$ 4.778,20
2	Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.	UN	100	R$ 22,49	R$ 2.249,67
3	Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.	UN	30	R$49,20	R$1.476,00
4	Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.	UN	100	R$ 5,16	R$ 516,67
5	Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá	PCT	90	R$ 21,37	R$1.923,52

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

	possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.				
6	Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.	CX	20	R$ 114,13	R$ 2.282,67
7	Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.	PCT	25	R$ 18,65	R$ 466,25
8	Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.	UN	30	R$ 30,85	R$ 925,72
9	Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.	UN	100	R$13,67	R$ 1.367,00
10	Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.	UN	10	R$35,63	R$ 356,38

1.1.1 Estimativas de consumo individualizada do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
1	Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.	CX	25	40	40
2	Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o	UN	63	100	100

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

	reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.				
3	Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.	UN	19	30	30
4	Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.	UN	63	100	100
5	Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.	PCT	57	90	90
6	Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.	CX	15	20	20
7	Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.	PCT	19	25	25
8	Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser	UN	19	30	30

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

	dermatologicamente testado, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.				
9	Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.	UN	53	100	100
10	Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.	UN	7	10	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução nº 413/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como as condições de planejamento da contratação para esta Casa, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.1.2 Os materiais de limpeza deverão, preferencialmente, apresentar características que reduzam impactos ambientais, tais como formulações menos agressivas ao meio

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

ambiente e menor utilização de substâncias potencialmente poluentes, observando as normas dos órgãos reguladores competentes;

4.1.3 Sempre que houver disponibilidade no mercado, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, concentrados ou acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou reutilizáveis, visando à redução de resíduos e ao uso consciente de recursos naturais;

4.1.4 Para os materiais descartáveis, deverá ser incentivada a aquisição de produtos fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e dos impactos ambientais decorrentes do consumo.

4.1.5 A empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e manuseio dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o uso racional de recursos;

4.1.6 Sempre que aplicável, os produtos deverão atender a certificações ambientais ou padrões de qualidade reconhecidos, garantindo maior confiabilidade e alinhamento às práticas sustentáveis; e

4.1.7 A contratação busca conciliar sustentabilidade, eficiência e economicidade, promovendo boas práticas ambientais no âmbito da Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos materiais e a adequada execução das atividades institucionais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será realizada indicação específica de marcas ou modelos, considerando que existem diversos fornecedores e fabricantes capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.3. As marcas mencionadas nos descritivos dos itens servem exclusivamente para melhor descrição/caracterização do objeto da licitação, de forma adequada e sucinta.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de padrões mínimos de aceitabilidade, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1 Item 2 - Gel antisséptico para higienização das mãos, com graduação alcoólica de 70%;

4.5.2 Item 4- Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico. Possuem válvula pump com rosca 28.

4.5.3 Item 6 - Papel higiênico confeccionado em 100% fibras celulósicas naturais, de folha simples;

4.5.4 Item 7 - Papel toalha interfolhado, confeccionado em 100% celulose virgem;

4.5.5 Item 8 - Sabão em pó;

4.5.6 Item 9: Sabonete líquido para higienização das mãos, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil;

4.5.7 Item 10: Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif; e

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

4.5.8 Item 11: Vassoura piaçava.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/nº, no Centro CEP: 36.880-015, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos pela comissão nomeada especificamente para este ato:

4.9.1 Item 2: Atendimento à graduação alcoólica mínima exigida de 70%; Consistência do produto (aspecto em gel, sem excesso de líquido ou separação de fases); Facilidade de aplicação e espalhabilidade nas mãos; Tempo de absorção e secagem, sem deixar resíduos excessivos; Odor característico e aceitável; Ausência de alterações visíveis, impurezas ou sinais de deterioração; Integridade da embalagem, identificação do produto, lote, validade e informações obrigatórias.

4.9.2 Itens 4: Na avaliação da amostra serão verificados a capacidade de 250 ml, o material de fabricação em plástico PET transparente (cristal), a resistência do frasco a impactos, quedas e rachaduras, a qualidade e uniformidade do acabamento, a ausência de rebarbas, trincas, deformações ou outras imperfeições, bem como o correto funcionamento da válvula pump, incluindo facilidade de acionamento, dispensação controlada e uniforme do produto, existência e adequação da rosca 28, vedação e ausência de vazamentos, além da compatibilidade do conjunto para acondicionamento e utilização de sabonete líquido ou álcool em gel, considerando-se, de modo geral, a durabilidade, funcionalidade e adequação do produto à finalidade pretendida pela Administração.

4.9.3 Item 6: Conformidade da composição do produto (100% fibras celulósicas naturais); Quantidade de folhas e metragem conforme especificação; Resistência adequada durante o uso; Capacidade de absorção; Maciez e conforto ao toque; Ausência de rasgos, falhas, manchas ou irregularidades; Uniformidade do papel e qualidade do acabamento; Embalagem adequada, contendo informações do produto.

4.9.4 Item 7: Composição do produto (100% celulose virgem); Dimensões das folhas e quantidade por embalagem; Capacidade de absorção; Resistência das folhas durante a utilização; Facilidade de retirada individual das folhas; Compatibilidade com dispensadores utilizados pela Administração; Ausência de excesso de resíduos ou desmanche durante o uso; Qualidade da embalagem e identificação do produto.

4.9.5 Item 8: Eficiência de limpeza e remoção de sujeiras; Capacidade de dissolução do produto em água; Formação adequada de espuma; Rendimento e desempenho durante o uso; Ausência de excesso de resíduos após a lavagem; Odor agradável e compatível com a finalidade do produto; Integridade da embalagem, lote, validade e informações obrigatórias.

4.9.6 Item 9:Compatibilidade com dispensadores/refis utilizados pela Administração; Consistência adequada do sabonete líquido; Facilidade de aplicação e espalhabilidade; Capacidade de higienização das mãos; Formação adequada de espuma; Odor e características sensoriais do produto; Ausência de separação de componentes ou alterações visíveis; Identificação, validade e condições da embalagem.

4.9.7 Item 10: Consistência cremosa e uniformidade do produto; Facilidade de aplicação nas superfícies; Capacidade de remoção de sujeiras, manchas e resíduos; Eficiência na

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

limpeza sem causar danos às superfícies indicadas; Rendimento do produto; Odor característico e aceitável; Integridade da embalagem, identificação, lote e validade.

4.9.8 Item 11: Qualidade e resistência das fibras de piaçava; Quantidade e uniformidade das cerdas; Fixação adequada das fibras na base da vassoura; Resistência do cabo e encaixe com a base; Ergonomia e facilidade de manuseio; Capacidade de varrição e desempenho durante o uso; Ausência de defeitos, deformações ou desprendimento excessivo das cerdas; Acabamento geral do produto.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, por meio de parecer técnico detalhado produzido pela Comissão nomeada para tal.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela comissão técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o diminuto valor da contratação e a natureza comum do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contado da ordem de compra, nas quantidades descritas no OC, de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Muriaé, mediante solicitação formal emitida pela Administração durante a vigência do contrato, até às quantidades indicadas neste Termo de Referência, ressalvado o disposto no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Muriaé ou outro local previamente indicado pela Administração, situado no Município de Muriaé/MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica-Administrativa

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. O fiscal do contrato verificará ainda a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da detentora do contrato;

6.15.2 Conhecer e reunir-se com o preposto da detentora do contrato, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.15.3 Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos; exigir da detentora do contrato o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Instrumento convocatório e seus anexos;

6.15.4 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

6.15.5 Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectiva do contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

6.15.6 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

6.15.7 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a detentora do contrato.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na conformidade dos materiais de limpeza e descartáveis fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade, as características, as quantidades efetivamente entregues e a aceitação pela Administração.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação e pagamento

7.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.12. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega das medalhas e respectivos estojos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

7.13. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentada durante o processo de habilitação, devendo comprovar tal condição sempre que solicitado pela Administração.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Muriaé, contendo a descrição do objeto fornecido, os quantitativos correspondentes e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.15. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou constatada pendência relacionada à execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos para a Administração.

7.16. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizações não transfere à Câmara Municipal de Muriaé a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

7.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, contratual ou administrativa decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento das obrigações assumidas.

7.18. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na documentação apresentada para fins de contratação.

Reajuste

7.19. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.20. Após o intervalo mínimo de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial previsto no instrumento convocatório ou contratual, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.21. Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

7.21.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

7.21.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os custos da contratação;

7.21.3 Nas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.21.4 Na hipótese de previsão expressa de reajuste no instrumento convocatório ou contratual, observadas as condições e critérios nele estabelecidos.

7.22. Os pedidos de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

7.23. A concessão de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, ficando condicionada à demonstração dos pressupostos legais e à formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

8.1.7 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas sub cláusulas 2, 3, 4, 5 e 6 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas sub cláusulas 7, 8, 9, 10 e 11 do subitem acima, bem como nas sub cláusulas 2, 3, 4 5 e 6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente

8.2.4.2.. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no **Decreto Municipal n° 12.041, de 16 de junho de 2023.**

8.2.4.3. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

8.2.4.4. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal n° 12.041, de 16 de junho de 2023.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado da contratação, conforme indicado na pesquisa de preço, é inferior ao valor disposto no art. 75, inciso II da NLL, além de se tratar de item comum, com descrição e critérios objetivos de de configuração e medição.

Forma de fornecimento

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, por meio do sistema de registro de preços, mediante solicitação por ordem de compra, nos termos da ata de registro de preço firmado entre os contratantes.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.5. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Filial ou sucursal: inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8. Preenchimento de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° da Lei n° 14.133/2021.

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

9.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 16.342,08 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, bem como os preços pesquisados em diversas fontes, como pesquisa direta com ao menos três fornecedores de preços obtidos em sistema de sítios eletrônicos especializados, contendo data e hora de acesso, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexa a este Termo de Referência.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Muriaé.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Material de Consumo 0001.0031.0046.2241.339030

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Muriaé MG, 26 de agosto de 2026.

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

Sinara Costa Mázala - Matrícula 713-3
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Renato Banni Felix- Matrícula 676-5
Fiscal de contrato

Praça Cel. Pacheco de Medeiros, s/nº, Centro – CAIXA POSTAL 152 - Tel.: (32) 36396-3050
- CEP 36.880-015 - Muriaé - MG
E-Mail: cmm@camaramuriae.mg.gov.br - Site Oficial: www.camaramuriae.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas operacionais da Câmara Municipal de Muriaé, no que se refere à manutenção da higiene, conservação e organização de suas dependências.

Os materiais de limpeza são indispensáveis para garantir condições adequadas de salubridade nos ambientes institucionais, assegurando a realização das atividades administrativas e legislativas em espaço limpo, seguro e apropriado. Da mesma forma, os materiais descartáveis são essenciais para o suporte às rotinas internas, bem como para o atendimento ao público, especialmente em eventos, reuniões e demais atividades promovidas pelo órgão. Ressalta-se que tais itens possuem natureza de consumo contínuo, sendo necessária sua reposição periódica para evitar desabastecimento e prejuízos ao regular funcionamento dos serviços prestados.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o fornecimento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e descartáveis, destinados à manutenção das condições de higiene, salubridade e organização das dependências da Câmara Municipal de Muriaé. A definição dos critérios técnicos, administrativos e operacionais visa garantir a seleção de fornecedor apto a atender às demandas institucionais com eficiência, qualidade e regularidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos ora estabelecidos também têm por finalidade mitigar riscos relacionados ao desabastecimento, assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, preservando o adequado funcionamento desta Casa Legislativa.

2.1 Requisitos jurídicos e administrativos

A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos jurídicos e administrativos exigidos pela legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar:

- Comprovação de existência jurídica, por meio de registro comercial, contrato social ou estatuto em vigor;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, salvo na condição de aprendiz;

O atendimento a tais requisitos é indispensável para garantir a legalidade da contratação, a segurança jurídica do processo e o adequado fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e descartáveis, destinados à manutenção das condições de higiene, salubridade e organização das dependências da Câmara Municipal de Muriaé.

2.2 Requisitos técnicos gerais

Os materiais de limpeza e descartáveis a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, sendo adequados às finalidades a que se destinam e compatíveis com as demandas da Câmara Municipal de Muriaé. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, devendo suas embalagens estar íntegras e conter informações claras quanto à identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável.

No caso específico dos materiais de limpeza, estes deverão possuir composição adequada ao uso pretendido, garantindo eficiência na higienização e não oferecendo riscos à saúde dos usuários ou ao meio ambiente, observando, quando pertinente, as normas dos órgãos reguladores competentes.

Os materiais descartáveis deverão apresentar resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua utilização, de modo a evitar desperdícios e assegurar o adequado atendimento às necessidades institucionais.

A contratada deverá garantir a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior àquela especificada no instrumento convocatório, salvo mediante prévia autorização da Administração.

Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, sendo passíveis de recusa aqueles que não atenderem às exigências técnicas, ficando a contratada responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

2.3 Requisitos específicos por natureza do objeto

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, os requisitos específicos foram estabelecidos de forma a garantir a qualidade, a funcionalidade e a adequada utilização dos itens no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, conforme descrito a seguir:

- **Materiais de limpeza:**
 - Deverão possuir formulação adequada à finalidade de higienização a que se destinam, garantindo eficiência na remoção de sujidades e agentes contaminantes;
 - Não deverão apresentar características que possam causar danos às superfícies onde serão aplicados, nem riscos à saúde dos usuários, quando utilizados conforme as instruções do fabricante;
 - Deverão atender, quando aplicável, às normas dos órgãos reguladores; competentes, especialmente quanto à composição química e segurança de uso;
 - Deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto, evitando perdas por vencimento.
 - Sempre que possível, deverão ser observados critérios que favoreçam a redução de impactos ambientais, como utilização de embalagens biodegradáveis ou com baixo impacto ao meio ambiente.
- **Materiais descartáveis:**
 - Deverão possuir resistência e qualidade adequadas ao uso pretendido, evitando rompimentos, vazamentos ou falhas durante sua utilização;
 - Deverão ser produzidos com materiais que garantam higiene e segurança no manuseio, especialmente aqueles destinados ao contato indireto com alimentos;
 - Deverão atender às especificações mínimas de dimensão, capacidade e espessura, conforme definido no termo de referência ou edital;

- Sempre que possível, deverão ser observados critérios que favoreçam a redução de impactos ambientais, como utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

- **Condições de fornecimento:**
 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade até o momento da utilização;
 - Não será admitido o fornecimento de itens recondicionados, reutilizados ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;
 - A substituição de produtos em desacordo com as especificações deverá ocorrer de forma imediata, sem custos adicionais para a Administração.

Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar a adequada execução contratual, a eficiência no uso dos materiais e a preservação das condições de higiene e funcionamento da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Requisitos operacionais

A execução do objeto deverá observar condições operacionais que garantam o adequado fornecimento dos materiais de limpeza e descartáveis, assegurando eficiência, regularidade e continuidade no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Muriaé, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, respeitando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em local previamente indicado pela Administração, dentro do horário de funcionamento do órgão, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários, sem ônus adicional. Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente observados, de modo a evitar desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais, devendo a contratada manter capacidade logística compatível com a demanda.

A Administração realizará o recebimento dos materiais, procedendo à conferência quanto às especificações, quantidades e condições dos produtos, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido, ficando a contratada obrigada à substituição imediata. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, a fim de viabilizar o acompanhamento das solicitações, resolução de eventuais inconsistências e garantia da adequada execução contratual.

Tais requisitos operacionais visam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Requisitos de sustentabilidade

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Os materiais de limpeza deverão, preferencialmente, possuir formulações menos agressivas ao meio ambiente, com redução de substâncias potencialmente poluentes, observando normas dos órgãos reguladores competentes. Sempre que disponível no mercado, deverá ser priorizada a aquisição de produtos biodegradáveis, concentrados ou que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

Quanto aos materiais descartáveis, deverá ser incentivada a aquisição de itens produzidos com matéria-prima reciclada, reciclável ou biodegradável, visando à redução da geração de resíduos sólidos e dos impactos ambientais decorrentes de seu uso. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais no processo de fornecimento, especialmente no que se refere ao acondicionamento e transporte dos produtos, evitando desperdícios e priorizando o uso racional de recursos.

Sempre que aplicável, os produtos deverão atender a certificações ambientais ou padrões de qualidade reconhecidos, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, busca-se alinhar a presente contratação às boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso consciente de recursos e a redução de impactos ambientais, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa de quantitativo para a presente contratação foi definida com base na análise das demandas contínuas da Câmara Municipal de Muriaé, considerando a necessidade permanente de manutenção da limpeza, higiene e organização de suas dependências, bem como o suporte às atividades administrativas e ao atendimento ao público.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o consumo histórico de materiais de limpeza e descartáveis, a periodicidade de reposição dos itens, o número de setores existentes, a circulação diária de servidores e visitantes, além da realização de sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais que demandam o uso desses materiais.

Ressalta-se que, por se tratar de itens de consumo contínuo e variável, os quantitativos estimados têm caráter aproximado, podendo sofrer variações ao longo do período contratual, em função de fatores como aumento da demanda, intensificação das atividades institucionais ou necessidade de reforço nas rotinas de higienização.

Além do histórico de consumo, foi realizado levantamento junto aos setores da Câmara Municipal de Muriaé, oportunidade em que foram identificadas novas necessidades de materiais que não integraram o processo licitatório anterior (Processo nº 009/2026 – Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis), mas que se revelaram indispensáveis à manutenção das atividades de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara. Entre esses materiais destacam-se, exemplificativamente, sabão em pó, álcool em gel e outros itens de consumo contínuo necessários ao atendimento das rotinas administrativas.

Tais quantitativos possuem caráter estimativo e **não gera obrigação de contratação integral** por parte da Administração, servindo exclusivamente como parâmetro para formação de preços e planejamento da contratação, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal de Muriaé.

O quadro abaixo apresenta a descrição dos itens que compõem o objeto da contratação, bem como a estimativa de quantitativo, unidade de medida e especificações básicas dos produtos a serem fornecidos, servindo como referência para a elaboração da proposta e futura execução contratual:

3.1 Quadro com descrição dos itens e quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO
1	CX	40	Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.
2	UN	100	Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.
3	UN	30	Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.
4	UN	100	Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.
5	PCT	90	Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.
6	CX	20	Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.

7	PCT	25	Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.
8	UN	30	Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.
9	UN	100	Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.
10	UN	10	Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Muriaé, bem como avaliar as práticas adotadas pela Administração Pública e pelo setor privado na aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. Verificou-se que o fornecimento desses materiais é amplamente disponibilizado por empresas especializadas, tanto no comércio varejista quanto atacadista, havendo grande diversidade de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, o que favorece a competitividade do certame.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se: a aquisição por meio de fornecimento parcelado, conforme a demanda do órgão; a aquisição em lote único ou por itens; a terceirização da aquisição de itens pela empresa terceirizada responsável pela limpeza e manutenção da estrutura da Câmara Municipal; e a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme a conveniência e o planejamento da Administração.

A solução mais adequada identificada consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, realizando as ordens de compra conforme a necessidade da Câmara Municipal, permitindo maior controle de estoque e menor necessidade de espaço para armazenamento, a fim de evitar desperdícios, evitar o estoque de itens fora do prazo de validade e assegurar o abastecimento contínuo dos materiais. Ademais, repassar a aquisição dos produtos de limpeza e descartáveis necessários à manutenção da estrutura da Câmara poderia acarretar em distorção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado entre a empresa terceirizada contratada para essa finalidade, elevando os custos e retirando deste órgão o controle da quantidade de itens adquiridos.

Ressalta-se que a definição da forma de contratação deverá considerar critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda, sendo viável a realização de procedimento licitatório com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Para a composição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de mercado **in loco** junto a fornecedores do ramo, visando obter valores atualizados praticados na região, bem como consulta ao **Banco de Preços**, ferramenta que reúne informações provenientes de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.

A utilização dessas fontes permitiu aferir preços compatíveis com a realidade do mercado, assegurando que a estimativa refletisse valores atuais e adequados para a aquisição dos materiais pretendidos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração. Os preços obtidos foram analisados e consolidados para formação do valor estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo, a qual servirá de referência para a realização do procedimento licitatório.

Alcança-se o valor descrito na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CX	40	Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.	R$ 119,45	R$ 4.778,20
2	UN	100	Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.	R$ 22,49	R$ 2.249,67
3	UN	30	Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.	R$49,20	R$1.476,00
4	UN	100	Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.	R$ 5,16	R$ 516,67
5	PCT	90	Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser	R$ 21,37	R$1.923,52

			realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.		
6	CX	20	Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.	R$ 114,13	R$ 2.282,67
7	PCT	25	Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.	R$ 18,65	R$ 466,25
8	UN	30	Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.	R$ 30,85	R$ 925,72
9	UN	100	Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.	R$13,67	R$ 1.367,00
10	UN	10	Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.	R$35,63	R$ 356,38

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Câmara Municipal de Muriaé, visando garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e organização de suas dependências.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitações previamente formalizadas, possibilitando maior controle de estoque, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo dos itens necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais. A contratação poderá ser estruturada por itens, conforme melhor avaliação técnica e de mercado, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Neste Município, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 12.335, de 10 de novembro de 2023, que prevê em seu art. 6º os casos em que sua adoção será preferencialmente adotada:

> *Art. 6º*
> *O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:*
> ***I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;***
> ***II – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;***
> *III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;*
> ***IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;***
> *V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.*

No presente estudo, identifica-se a presença de ao menos três dessas situações, a nosso ver, os incisos I, II e IV, uma vez que se trata de demanda contínua, com necessidade frequente de contratação, cujo fornecimento é mais conveniente de forma parcelada e mediante solicitação e, ainda, cuja quantitativo e ocasião não podem ser previamente definidos.

Assim, sob o aspecto técnico, a solução proposta assegura o atendimento direto da necessidade identificada, garantindo o funcionamento contínuo das atividades de apoio desenvolvidas pela Câmara Municipal. Sob o aspecto operacional, o fornecimento parcelado, com a adoção do sistema de registro de preços, proporciona maior flexibilidade na gestão do consumo e melhor controle dos estoques, reduzindo riscos de desabastecimento e desperdícios.

Sob o aspecto econômico, a contratação específica do objeto evita custos desnecessários relacionados ao armazenamento prolongado de recipientes e possibilita o fornecimento conforme a demanda real da Administração, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com os padrões exigidos. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega, carga e descarga, observando os prazos e locais indicados pela Administração, sem custos adicionais. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos, continuidade dos serviços e conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos materiais de limpeza e descartáveis, os quais são compostos por itens distintos, com características, especificações e finalidades diversas. A divisão da contratação em itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de empresas de pequeno porte, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento favorece a especialização dos fornecedores, uma vez que diferentes empresas podem apresentar melhores condições de fornecimento para determinados grupos de produtos, garantindo maior qualidade e eficiência na execução contratual.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a integração ou a funcionalidade do objeto, sendo plenamente possível a gestão contratual de forma eficiente, sem prejuízo à economicidade e à obtenção dos resultados pretendidos.

Dessa forma, o parcelamento do objeto encontra respaldo nos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a medida mais adequada para a presente contratação.

8. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou no ano de 2024 a Resolução nº 416/2024, que estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Entretanto, até o presente momento, não foram iniciados os procedimentos para sua elaboração, não havendo, desta forma, Plano de Contratações Anuais a ser observado no âmbito deste Poder Legislativo.

Entretanto, a ausência do referido instrumento não inviabiliza a presente contratação, uma vez que a demanda encontra-se devidamente justificada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a necessidade da aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

A contratação decorre de necessidade **permanente e previsível** da Administração, sendo indispensável para garantir a manutenção das condições de higiene, salubridade, conservação e organização das dependências da Câmara Municipal de Muriaé, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não se trata de contratação sem antecedentes para esta Câmara, considerando que anualmente realiza-se contratações, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de itens de limpeza e de descartáveis, conforme é possível se averiguar por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dessa forma, conclui-se que a inexistência de Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da presente contratação, permanecendo devidamente demonstrada sua necessidade, adequação, previsibilidade e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e descartáveis, de modo a garantir a manutenção das condições de higiene, salubridade e organização das dependências da Câmara Municipal de Muriaé.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- A continuidade dos serviços de limpeza e conservação, sem interrupções decorrentes da falta de materiais;
- A manutenção de ambientes institucionais limpos, seguros e adequados para o desempenho das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público;
- A melhoria das condições de trabalho para servidores e agentes públicos, bem como do atendimento aos munícipes;

- A racionalização do consumo dos materiais, por meio de aquisições planejadas e fornecimento conforme a demanda;
- A obtenção de maior economicidade na contratação, mediante a realização de procedimento licitatório que possibilite a escolha da proposta mais vantajosa;
- A padronização e garantia da qualidade dos materiais fornecidos;
- A adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal, promovendo a continuidade dos serviços e o bom funcionamento da Administração, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis pode gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos, ao uso de substâncias químicas e ao consumo de recursos naturais envolvidos na fabricação, transporte e descarte dos produtos.

Os materiais de limpeza, quando não utilizados de forma adequada, podem ocasionar impactos negativos ao meio ambiente, sobretudo em razão de sua composição química. Já os materiais descartáveis contribuem para o aumento da produção de resíduos, podendo impactar o sistema de coleta e destinação final.

Diante disso, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras, tais como a priorização, sempre que possível, de produtos com menor potencial poluidor, biodegradáveis e com embalagens recicláveis, bem como o incentivo ao uso racional dos materiais, evitando desperdícios. Além disso, deverá ser promovida a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

A contratada, por sua vez, deverá observar boas práticas ambientais no fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao acondicionamento e transporte, de modo a minimizar impactos ao meio ambiente. Dessa forma, busca-se compatibilizar a necessidade da contratação com a adoção de práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Muriaé realizou, no exercício de 2026, o **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atendimento das necessidades da Administração.

Entretanto, durante a execução do referido procedimento licitatório, alguns itens restaram frustrados ou desertos, em razão da ausência de propostas válidas ou da impossibilidade de contratação nas condições estabelecidas no certame, ocasionando a necessidade de instauração de novo procedimento para suprir essa demanda. Assim, a presente contratação possui relação com o Pregão Eletrônico nº 004/2026, na medida em que visa complementar o abastecimento da Câmara Municipal de Muriaé mediante a aquisição dos itens que não puderam ser contratados no certame anterior, assegurando a continuidade do fornecimento de materiais indispensáveis às atividades administrativas e à manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação das dependências da Casa Legislativa.

Importante ressaltar que as contratações realizadas em função do Pregão Eletrônico nº 004/2026 não ultrapassaram o valor definido pelo legislador para a dispensa de licitação disposta no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualmente em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), tendo alcançado o montante de R$ 14.121,24 (quatorze mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Dito isto, a opção por realização de uma dispensa de licitação se dá em razão não apenas do disposto no art. 75, inciso III da referida lei, que autoriza a dispensa nos casos de itens frustrados em razão de falta de propostas válidas (alínea a) ou de valores incompatíveis com o mercado ou fixados pelos órgãos oficiais competentes (alínea b), mas também em razão da inclusão de novos itens não previstos no processo mencionado acima, como o álcool em gel e o sabão em pó, dentre outros itens, cuja necessidade apenas se observou posteriormente à realização do certame.

Cabe destacar ainda que mesmo com a inclusão dos novos itens, o valor das contratações de mesma natureza não ultrapassa o autorizado pelo legislador, conforme se identifica no campo adequado à estimativa de valor, considerando não apenas o preço dos itens incluídos como a alteração dos quantitativos, a fim de uma contratação de forma mais racional e adequada às necessidades desta Casa, além de afastar eventuais alegações de fracionamento, conduta vedada pelo legislador e pelos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, embora correlata ao procedimento anteriormente realizado, a presente contratação possui objeto específico e complementar, mostrando-se necessária para evitar o desabastecimento de materiais essenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. VIABILIDADE DO PROCEDIMENTO

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados à Câmara Municipal de Muriaé mostra-se plenamente viável, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico e operacional.

A necessidade da contratação está devidamente justificada, considerando o caráter contínuo do consumo dos materiais e sua essencialidade para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das atividades institucionais. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo, com potencial de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a solução proposta é adequada às necessidades do órgão, permitindo fornecimento parcelado, controle de estoque e melhor gestão dos recursos públicos, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Os requisitos definidos são compatíveis com o objeto, não restringem indevidamente a competitividade e asseguram a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Ademais, foram considerados aspectos relacionados à sustentabilidade e aos impactos ambientais, em consonância com as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a abertura do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé/MG, 14 de Julho de 2026.

Assessora de Planejamento e Gestão

Sinara Costa Mazala

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Muriaé.

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Muriaé.

A necessidade decorre do caráter contínuo de utilização desses materiais nas atividades diárias da instituição, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, organização e funcionamento das dependências da Câmara Municipal, incluindo gabinetes, setores administrativos, plenário, áreas de circulação e demais espaços utilizados por servidores, vereadores e visitantes.

Considerando a natureza essencial desses itens e a necessidade de reposição periódica, a Administração realizou planejamento prévio para identificação dos quantitativos necessários, levando em consideração o consumo habitual, as demandas dos setores, a realização de sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Casa Legislativa.

Ressalta-se que parte da presente demanda também decorre de itens que restaram frustrados no **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026**, procedimento anteriormente realizado para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. Dessa forma, a presente contratação busca suprir as necessidades não atendidas naquele certame, evitando o risco de desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

Nesse contexto, a gestão dos riscos relacionados à contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do objeto, identificando possíveis eventos que possam comprometer o fornecimento, a qualidade dos materiais, os prazos de entrega e o atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Muriaé, estabelecendo medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir impactos e garantir a eficiência da contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Evento de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigadora
Estimativa inadequada dos quantitativos	Possibilidade de os quantitativos previstos não corresponderem à real necessidade da Câmara Municipal, ocasionando falta ou excesso de materiais.	Média	Alto	Realizar levantamento prévio das necessidades dos setores, considerando histórico de consumo, demandas administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, além de revisar periodicamente as necessidades de abastecimento. Adoção do Sistema de Registro de Preços para afastar contratação de quantidades acima do estritamente necessário ao funcionamento da Câmara.
Especificação inadequada dos materiais	Possibilidade de definição insuficiente das características dos produtos, resultando no fornecimento de itens incompatíveis com as	Baixa	Médio	Elaborar descrições técnicas claras e objetivas, considerando qualidade, finalidade de uso, características mínimas e padrões praticados no mercado.

	necessidades da Administração.			
Fracasso ou deserto de itens no procedimento licitatório	Possibilidade de determinados itens não apresentarem propostas válidas ou fornecedores habilitados, impossibilitando a contratação de parte dos materiais previstos.	Média	Médio	Realizar pesquisa de mercado adequada, utilizar preços compatíveis com a realidade mercadológica, garantir ampla divulgação do certame e avaliar ajustes necessários em eventual nova contratação.
Atraso na entrega dos materiais	Possibilidade de a empresa contratada não cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento dos produtos, ocasionando risco de desabastecimento.	Média	Alto	Estabelecer prazos objetivos de entrega no Termo de Referência, acompanhar o cumprimento das solicitações e aplicar as medidas administrativas previstas em caso de descumprimento.

Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Possibilidade de recebimento de materiais com qualidade inferior, características divergentes ou em quantidade diferente da solicitada.	Média	Alto	Realizar conferência detalhada no recebimento, verificar conformidade dos produtos e exigir substituição imediata dos itens inadequados, sem custos adicionais para a Administração.
Baixa qualidade ou inadequação dos materiais fornecidos	Possibilidade de aquisição de produtos com resistência, durabilidade ou desempenho inferior ao esperado, prejudicando sua utilização.	Baixa	Médio	Exigir padrões mínimos de qualidade, observar especificações técnicas no edital e realizar avaliação dos materiais no momento do recebimento.
Falha na fiscalização da execução contratual	Possibilidade de acompanhamento insuficiente da entrega e das obrigações assumidas pela contratada.	Baixa	Alto	Designar fiscal responsável, manter registros das entregas, acompanhar o cumprimento das obrigações e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

Descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais	Possibilidade de ausência de estoque ou demora na reposição dos itens, prejudicando as atividades administrativas e a manutenção das dependências da Câmara.	Média	Alto	Planejar a contratação considerando a demanda anual, manter controle de estoque e acompanhar o consumo dos materiais para realização das solicitações em tempo adequado.
Aumento inesperado dos preços de mercado	Possibilidade de elevação dos valores dos produtos durante a vigência contratual, comprometendo a economicidade da contratação.	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada, adotar critérios adequados de estimativa, acompanhar as condições do mercado durante a execução contratual e apresentar critérios objetivos para eventual reajuste nos preços praticados, conforme mercado.

4. AVALIAÇÃO GERAL DOS RISCOS

A avaliação geral dos riscos relacionados à contratação de materiais de limpeza e descartáveis destinados à Câmara Municipal de Muriaé demonstra que os principais eventos identificados estão associados às etapas de planejamento, procedimento licitatório e execução contratual.

Os riscos de maior relevância estão relacionados à possibilidade de insuficiência dos quantitativos estimados, atraso no fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas e eventual descontinuidade do abastecimento, considerando que esses produtos possuem natureza essencial e utilização contínua nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

No que se refere à fase de planejamento, destaca-se a importância da adequada

definição dos quantitativos e das especificações técnicas dos produtos, tendo em vista que uma estimativa inadequada ou descrição insuficiente pode comprometer a eficiência da contratação e ocasionar necessidade de ajustes posteriores.

Quanto à fase licitatória, identifica-se como risco a possibilidade de itens restarem frustrados, conforme já ocorrido parcialmente no **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026**, situação que motivou a necessidade de nova contratação para atendimento dos itens não contratados. Para mitigação desse risco, foram consideradas medidas como pesquisa de preços, compatibilização das especificações com o mercado e ampla divulgação do procedimento.

Na fase de execução contratual, a fiscalização adequada e o acompanhamento das entregas constituem medidas essenciais para garantir que os materiais fornecidos atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência, evitando prejuízos à Administração e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

De modo geral, os riscos identificados apresentam níveis controláveis, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de contingência previstas neste Mapa de Riscos. A adequada atuação da equipe de planejamento, do setor de licitações, do gestor e do fiscal da contratação contribuirá para minimizar eventuais impactos e assegurar a execução eficiente do objeto.

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à presente contratação são administráveis e não representam impedimento à sua realização, desde que observadas as medidas de controle estabelecidas, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise dos riscos identificados no presente Mapa de Riscos, conclui-se que a contratação de materiais de limpeza e descartáveis destinados à Câmara Municipal de Muriaé apresenta riscos inerentes às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, porém passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas.

As ações previstas têm como objetivo assegurar a adequada definição da demanda, a seleção de fornecedores aptos, a entrega de materiais em conformidade com as especificações técnicas e a continuidade do abastecimento necessário ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Com a implementação das medidas de controle previstas, especialmente o planejamento adequado dos quantitativos, a fiscalização da execução contratual e a verificação da qualidade dos produtos entregues, os riscos identificados permanecem em níveis aceitáveis para a Administração.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que os benefícios decorrentes do fornecimento contínuo de materiais de limpeza e descartáveis superam os

riscos envolvidos, garantindo melhores condições de higiene, organização e funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Muriaé, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Muriaé/MG, 26 de agosto de 2026.

Sinara Costa Mázala

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada. Visando cumprir o determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade ainda com a Resolução nº 411/2024.

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:

Junho/2026

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

OBS:. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

RESUMO:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	40	Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.	R$ 119,45	R$ 4.778,20
2	UN	100	Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o	R$ 22,49	R$ 2.249,67

			reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.		
3	UN	30	Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.	R$49,20	R$1.476,00
4	UN	100	Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.	R$ 5,16	R$ 516,67
5	PCT	90	Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.	R$21,37	R$1.923,52
6	CX	20	Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.	R$ 114,13	R$ 2.282,67
7	PCT	25	Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.	R$ 18,65	R$ 466,25

8	UN	30	Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.	R$ 30,85	R$ 925,72
9	UN	100	Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.	R$13,67	R$1.367,00
10	UN	10	Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.	R$35,63	R$356,38

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Resolução nº 411/2024

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, ou banco de preços em saúde disponíveis no PNCP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM 01: Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA/ 12.142.554/0001-02 1	40	R$*104,99*	R$4.199,60
WINNER MERCADO VAREJISTA LTDA/ 46.600.907/0001-92	40	R$*122,93*	R$4.917,20

ITEM 02: Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de**

70%. A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera** ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2F DISTRIBUIDORA LTDA/ 47.363.416/0001-38	100	R$*18,50*	R$1.850,00
MAIS PAPEIS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA/04.540.540/0002-08	100	R$*29,99*	R$2.999,00

ITEM 3: Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA/64.302.124/0001-04	30	R$*56,20*	R$1.686,00
SANCAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA/65.811.708/0001-78	30	R$*21,50*	R$645,00

ITEM 4: Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RILLCLEAN COMERCIAL/26.134.447/0001-47	100	R$*4,00*	R$400,00
MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA /12.531.865/0001-63	100	R$*5,60*	R$560,00

ITEM 5: Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA/ 19.827.002/0001-87	90	R$30,43	R$2.738,70

ITEM 6: Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDERSON FIGUEIREDO DE ARAUJO LIMPEZA / 09.094.237/0001-53	20	R*$77,50*	R$1.550,00

ITEM 7: Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI/ 26.148.070/0001-85	25	R*$15,28*	R$382,00
WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/ 01.220.638/0001-09	25	R*$14,98*	R$374,50
CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ 10.377.275/0001-00	25	R*$24,89*	R$622,25

ITEM 8: Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F V P COELHO /26.294.192/0001-80	30	R*$30,99*	R$929,70
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA /35.585.354/0001-20	30	R*$27,50*	R$825,00

ITEM 9: Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F. C. SOARES E SILVA/05.921.476/0001-89	100	R$10,00	R$1.000,00

ITEM 10: Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53.857.005 LEANDRO BOFFO LOBO/53.857.005/0001-00	10	R$36,95	R$369,50

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;;

(X) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ITEM 01: Copo plástico descartável tipo **Copoflex**, com **capacidade nominal de 200 mL**. O produto deverá ser confeccionado em resina plástica atóxica. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 2.500 (mil) unidades**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATACADU EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA /44.319.634/0001-87	40	R$*139,90*	R$5.596,00
CLAUDIO ANTONIO TURETA/ 07.679.036/0001-92	40	R$*110,00*	R$4.400,00

ITEM 02: Gel antisséptico para higienização das mãos, com **graduação alcoólica de 70%.** A formulação deverá conter **agentes hidratantes**, incluindo **extrato de aloe vera**

ou componente equivalente. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 1 (um) litro**, compatível com o reabastecimento de dispensadores de álcool em gel.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/10.483.213/0001-75	100	R$*19,00*	R$1.900,00

ITEM 3: Kit composto por **10 (dez) panos de chão**, confeccionados em **100% algodão**, modelo xadrez. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de **70 cm de comprimento por 40 cm de largura**. Os panos deverão possuir acabamento reforçado nas bordas.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO /66.212.721/0001-73	30	R$*69,90*	R$2.097,00

ITEM 4: Frascos PET com capacidade de 250 ml, modelo cilíndrico, fabricados em plástico PET transparente (cristal) de alta resistência. Possuem válvula pump com rosca 28.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/10.483.213/0001-75	100	R$*5,90*	R$590,00

ITEM 5: Papel higiênico confeccionado em **100% fibras celulósicas naturais**, de **folha simples**. O produto deverá apresentar boa resistência, maciez e elevada capacidade de absorção. Cada rolo deverá possuir **60 (sessenta) metros de comprimento** e aproximadamente **10 cm de largura**, com picotes que facilitem o destacamento das folhas. O produto deverá possuir acabamento de qualidade, cor branca, versão neutra, isento de impurezas e odores desagradáveis. O fornecimento deverá ser realizado em **embalagem contendo 12 (doze) rolos**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPERMERCADO BAHAMAS S/A 17.745.613/0068-68	90	R$*18,80*	R$1.692,00
DMA DISTRIBUIDORA S/A /01.928.075/0160-12	90	R$14,28	R$1.285,20
LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA / 07.070.684/0002-28	90	R$*21,98*	R$1.978,20

ITEM 6: Papel toalha interfolhado, confeccionado em **100% celulose virgem**. O produto deverá possuir **2 (duas) dobras**, textura macia, elevada capacidade de absorção e

resistência adequada ao uso. Cada folha deverá possuir dimensões aproximadas de **22,5 cm x 20,5 cm**, sendo compatível com dispensadores para papel toalha interfolhado. O fornecimento deverá ser realizado em **caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/10.483.213/0001-75	20	R$*145,00*	R$2.900,00
ATACADU EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA/44.319.634/0001-87	20	R$*119,90*	R$2.398,00
ANDERSON FIGUEIREDO DE ARAUJO LIMPEZA / 09.094.237/0001-53	20	R$*77,50*	R$1.550,00

ITEM 7: Sabão em pó destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, indicado para uso manual ou em máquinas de lavar. O fornecimento deverá ser realizado em **pacote contendo 4 (quatro) quilogramas**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA /07.070.684/0002-28	25	R$*19,45*	R$486,25

ITEM 8: Sabonete líquido, compatível com saboneteiras e dispensadores para refil. Deverá possuir aspecto líquido, **fragrância de erva-doce**, boa formação de espuma e fácil enxágue. O produto deverá ser **dermatologicamente testado**, adequado para todos os tipos de pele. O fornecimento deverá ser realizado em **galão contendo 5 (cinco) litros**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F V P COELHO /26.294.192/0001-80	30	R$*30,99*	R$929,70
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA /35.585.354/0001-20	30	R$*27,50*	R$825,00

ITEM 9: Saponáceo cremoso multiuso, tipo Cif. Deverá apresentar **fragrância original**, consistência cremosa, fácil aplicação e enxágue. O fornecimento deverá ser realizado em **frasco contendo 450 mL**, devidamente lacrado e identificado.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPERMERCADO BAHAMAS S/A / 17.745.613/0068-68	100	R$*12,89*	R$1.289,00
DMA DISTRIBUIDORA S/A/01.928.075/0160-12	100	R$*14,80*	R$1.480,00
LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA/07.070.684/0002-28	100	R$*16,99*	R$1.699,00

ITEM 10: Vassoura confeccionada com cerdas naturais de **piaçava**. Deverá ser fornecida com **cabo de madeira** de **1,20 m**, fixado por sistema rosqueável ou encaixe reforçado.O modelo deverá corresponder ao **tamanho Nº 5**.

FORNECEDOR / CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATACADU EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA/44.319.634/0001-87	10	R$*34,90*	R$349,00
DMA DISTRIBUIDORA S/A/01.928.075/0160-12	10	R$*37,80*	R$378,00
LEPAGUS COMERCIO DE CEREAIS LTDA/07.070.684/0002-28	10	R$*32,90*	R$329,00

Justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos .

Capacidade de atendimento: Analisamos a capacidade dos fornecedores em atender às nossas demandas, levando em conta a excelência dos serviços necessários para a finalidade em questão.

Localização: A proximidade dos fornecedores em relação à gestão é vista como um elemento fundamental para assegurar um atendimento eficaz, além de prevenir eventuais atrasos e a elevação de custos associados a deslocamentos mais longos.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.;

Justificativa de não termos no minimo 3 fornecedores in loco em cada item:

Para a realização da pesquisa de preços, inicialmente foram realizadas consultas junto a fornecedores locais, buscando-se obter, sempre que possível, no mínimo três orçamentos para cada item. Entretanto, em alguns casos, não foi possível alcançar esse quantitativo, em razão da ausência de retorno de determinados fornecedores e da recusa de algumas empresas em fornecer as cotações solicitadas.

Ressalta-se que algumas empresas locais demonstraram resistência em apresentar orçamento por entenderem que a realização da cotação poderia gerar a obrigatoriedade de participação no processo licitatório. Esclarece-se, contudo, que a solicitação de orçamento possui finalidade exclusivamente de pesquisa de mercado e formação do preço estimado da contratação, não implicando obrigação de participação no certame ou de contratação pela Administração.

Diante da impossibilidade de obtenção de três cotações diretamente com fornecedores locais para determinados itens, foi utilizado o **Banco de Preços** como fonte

complementar para a pesquisa de mercado na região sudeste do Brasil, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados para os respectivos objetos.

A utilização de fonte complementar mostrou-se necessária para ampliar a base de preços e conferir maior segurança e razoabilidade à estimativa da contratação, evitando que a ausência de cotações locais inviabilizasse ou comprometesse a adequada formação dos preços estimados.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada mediante a combinação das cotações obtidas **in loco** com os valores obtidos por meio do **Banco de Preços**, considerando-se, para cada item, as fontes efetivamente disponíveis e aptas a subsidiar a estimativa de preços, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. SERVIDORES ENVOLVIDO NA PESQUISA DE PREÇO:

Sinara Costa Mázala, Assessora de Planejamento e Gestão, Matrícula 713-2

Muriaé, 20 de agosto de 2026.

ANEXO V

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica 007/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
> *II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do fornecedor declaração de observância desse limite na licitação.*
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

" Sem mais para o momento,

_____, _____de _____de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de

forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Muriaé, sob a modalidade Dispensa Eletrônica 007/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa fornecedor possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do instrumento convocatório e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(_) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa **(se for o caso),** cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

_____, _____de _____de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP: Sim	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e

V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

Local e data: _____/_____de _____ 20____.

Representante Legal:

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

1. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

	PLANO DE ADESÃO	**A:**	**R$ 98,10 única participação por instrumento convocatório.**
	PLANO DE ADESÃO	**B:**	**R$ 153,00 (mensal)**
	PLANO DE ADESÃO	**C:**	**R$ 432,00 (trimestral)**

2. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

3. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

4. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

5. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

6. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;

III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.

.

Local e data: _____/_____de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (fornecedor vencedor)

À
Câmara Municipal de Muriaé
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, na Forma Eletrônica, nº 009/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor total proposto é de R$ _____(por extenso)

Prazo e local de entrega: A contratada deverá promover o fornecimento de dos itens constantes da tabela supra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após recebimento definitivo e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: **60 dias corridos.**
OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste instrumento convocatório e seus Anexos.
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:
As empresas fornecedores poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____de _____ de 2026

Empresa Proponente Representante legal da empresa

ANEXO IX

CONTRATO Nº [XX/AAAA]

(Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)
Modalidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé/MG, 36.880-015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.349.205/0001-94**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Ivonete Lacerda Assis, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 043.693.176-15, residente e domiciliado nesta cidade, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação com vistas à aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
—--	—---	—-	—-	—-	—-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. A Ata de Registro de Preço

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano,** contados da **homologação do processo de dispensa**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **[valor numerário]** (**valor por extenso**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato, bem como em seus anexos;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Muriaé para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Material de Consumo - 0001.0031.0046.2241.339030

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Muriaé-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X

Processo Administrativo n° *014/2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé/MG, 36.880-015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.349.205/0001-94**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Ivonete Lacerda Assis, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 043.693.176-15, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento do *procedimento de contratação direta*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *014/2026*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Muriaé.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do art. 30 do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, VII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade